



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**  
**DE NATAL - NATALPREV**  
**CNPJ Nº 08.341.026/0001-05**

Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 336 – Petrópolis – 59020-500- NATAL/RN  
Fone: (84) 3232-8696/ 3232-8841- Fax: (84) 3232-69.27 - [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

***POLÍTICA DE INVESTIMENTOS***

***2011***

## **Índice**

### **1. Introdução**

### **2. Objetivos**

**2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

**2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade .**

### **3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

**3.1 Segmentos de Aplicação**

**3.2 Objetivos da Gestão da Alocação**

**3.3 Faixas de Alocação de Recursos**

**3.4 Metodologia de Gestão da Alocação**

### **4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos**

**4.1 Cenário Econômico para o ano de 2011**

**4.2 Segmento de Renda Fixa**

### **5. Considerações Finais**

Handwritten signatures and a diagonal line.

## 2. Objetivos

A presente Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente também busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios bem como, às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

### 2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV compreende o(s) seguinte(s) órgão(s) para tomada de decisões de investimento:

Handwritten signatures and initials in black ink, appearing to be official approvals or signatures of the responsible parties.

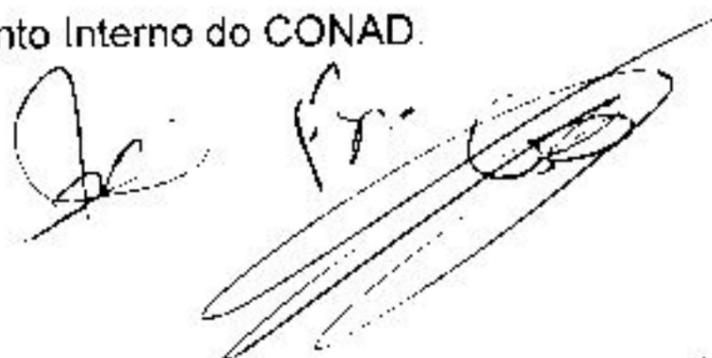
• Conselho Administrativo;

**2.2 Configuram atribuições do órgão mencionado no subitem anterior, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:**

**Do Conselho Administrativo - CONAD:**

**Compete ao CONAD zelar pelos compromissos, princípios e finalidades do NATALPREV, e, especificamente:**

- I. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II. Aprovar o Regimento Interno do Instituto NATALPREV e suas modificações, a ser encaminhado ao Presidente do órgão gestor previdenciário para publicação;
- III. Aprovar qualquer proposta de modificação na estrutura administrativa do órgão gestor previdenciário, deliberando a respeito da extinção ou criação de vagas, mediante proposta apresentada pelo Presidente do órgão gestor previdenciário;
- IV. Emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da Política Previdenciária do RPPS/NATAL;
- V. Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS/NATAL deliberando sobre os programas de aplicação financeiras destes recursos;
- VI. Autorizar a contratação de empresas, instituições ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, especializadas para a gestão do ativo e do passivo atuarial, bem como para outros serviços técnicos solicitados pelo dirigente máximo do órgão gestor previdenciário;
- VII. Aprovar as propostas de alienação de bens imóveis pelo órgão gestor previdenciário e o gravame daqueles já integrantes do seu patrimônio;
- VIII. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, com ou sem encargos;
- IX. Aprovar o Plano de Cargos e Remuneração do pessoal do órgão gestor previdenciário, que será elaborado pela Comissão de Cargos e Remuneração;
- X. Julgar os recursos interpostos contra as decisões do Conselho Fiscal e contra os atos do Presidente do órgão gestor previdenciário;
- XI. Emitir parecer a respeito de propostas de modificação a presente Lei, feitas pelo Presidente do órgão gestor previdenciário;
- XII. Aprovar as normatizações propostas pelo Presidente do órgão gestor previdenciário;
- XIII. Apreciar e emitir parecer acerca de propostas de acordos e projetos de lei que se relacionem com composições de débitos previdenciários do Município para com o órgão gestor previdenciário;
- XIV. Funcionar como órgão de aconselhamento à direção máxima do órgão gestor previdenciário e ao Conselho Fiscal do RPPS/NATAL, em todas as questões por eles suscitadas;
- XV. Elaborar o Regulamento desta Lei;
- XVI. Praticar demais atos atribuídos pelo Regimento Interno do CONAD.



### **3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

#### **3.1 Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

Segmento de Renda Fixa

Segmento de Renda Variável

Segmento de Imóveis

#### **3.2 Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV**, através da superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de 6% a.a. Além disso, ela contempla a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro, notadamente, caso o cenário econômico a ser enfrentado no período represente maiores dificuldades para que seja alcançado o objetivo proposto.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Handwritten signature and stamp. The signature is written in black ink and appears to be 'J. F. ...'. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured by the signature, which likely contains the name of the official and their position.

### 3.3 Faixas de Alocação de Recursos

#### Segmento de Renda Fixa: Art. 7º - Resolução 3922 do CMN

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Andima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Andima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Andima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Andima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

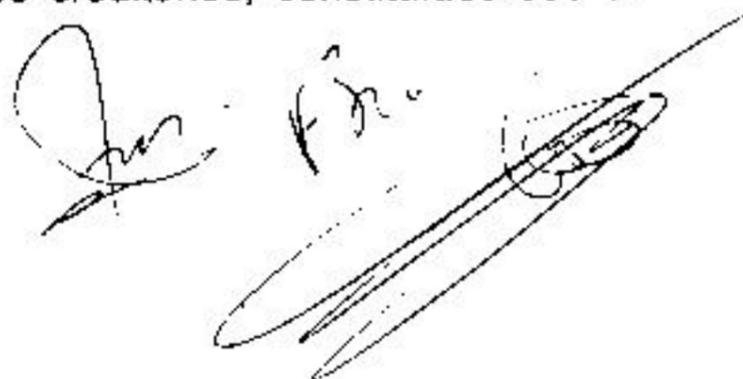
IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

Handwritten signature and stamp. The signature is written in cursive and appears to be "J. F. ...". To the right of the signature is a circular stamp with some illegible text inside.

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are three distinct signatures in black ink, and a large, stylized stamp or signature that overlaps the text of the previous paragraph.

**SEVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV** vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

**Segmento de Renda Variável: Art. 8º - Resolução 3922/10 do CMN**

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IbrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is stylized and appears to be 'J. F. C.'. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible text.

## **Segmento de Imóveis: Art. 9º - Resolução 3922 do CMN**

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

No momento, não existe imóvel vinculado ao Instituto.

### **3.4 Metodologia de Gestão da Alocação**

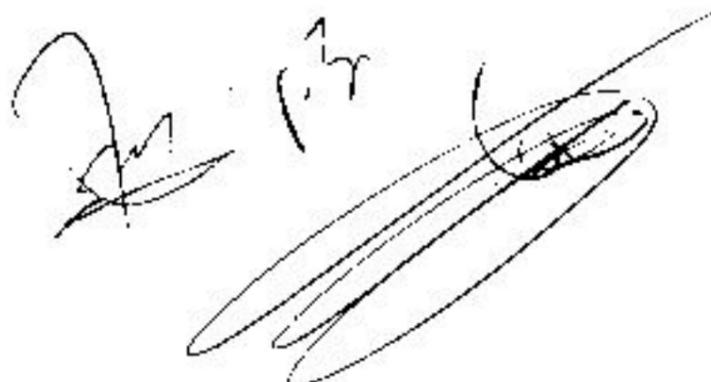
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

### **4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos.**

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be 'J. M. S.', with a large flourish underneath. The initials 'J. M. S.' are written above the signature.

#### 4.1 CENÁRIO ECONÔMICO PARA O ANO DE 2011

##### Projeção dos Principais Índices Econômicos

Inflação, juros e câmbio	2010	2011
--------------------------	------	------

Segmento	Limite Máx. CMN
----------	-----------------

Selic (final de período %)	10,75	12,25
IPCA (em %)	5,78	5,20
Taxa de câmbio final de período (R\$ / US\$)	1,71	1,75

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – BCB – Gerin

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor (es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

#### 4.2 Segmento de Renda Fixa

##### Tipo de Gestão

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV optou por uma gestão com *perfil mais conservador*, não expondo a altos níveis de risco, mas também, buscado prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.



<b>RENDA FIXA</b>	
1) Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	100%
2) Fundos de Investimentos exclusivos em Títulos Públicos	100%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	
3) Fundos de Índices referenciados em ações, negociados na bolsa (somente: Ibovespa, IBrX e IBrX-50)	20%

#### **Ativos Autorizados**

- **NATALPREV – Aplicações de longo prazo**

1) A **totalidade** (cem por cento) dos recursos financeiros existentes no RPPS NATALPREV poderá ser aplicada em Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC, com vencimento a longo prazo, aumentando sua rentabilidade;

2) A **totalidade** (cem por cento) dos recursos financeiros existentes no RPPS NATALPREV poderá ser aplicada em cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC;

3) Até **20%** (vinte por cento) dos recursos financeiros existentes no RPPS NATALPREV poderão ser aplicados em cotas de Fundos de Índices referenciados em ações, negociados na bolsa, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

- **FUNCAPRE** – Fundo Capitalizado de Previdência e **FUNFIPRE** - Fundo Financeiro de Previdência:



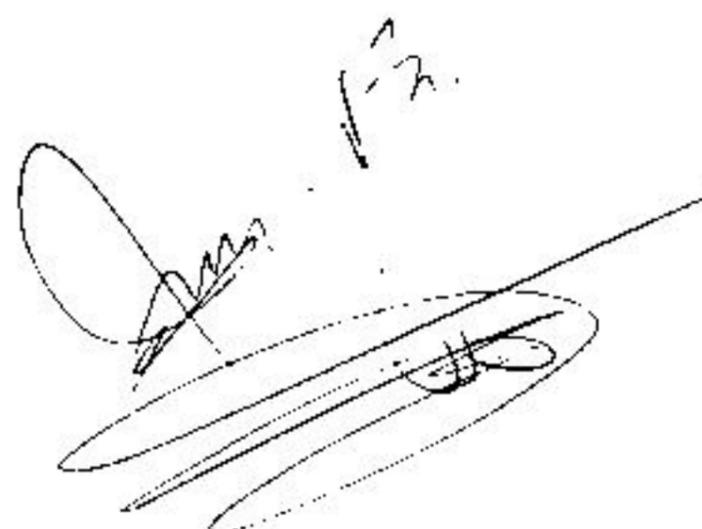
A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is stylized and appears to be 'A. M. S.'. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible text.

Segmento	Limite Máx. CMN 3.922/10
<b>RENDA FIXA</b>	
1) Fundos de Investimentos exclusivos em Títulos Públicos	100%

1) A **totalidade** (cem por cento) dos recursos financeiros existentes no RPPS NATALPREV poderá ser aplicada em cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC;

**POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3795-8	Nº CIC	TIPO DE APLICAÇÃO	SALDO EM R\$
FUNCAPRE-Fundo capitalizado de previdência	9.679-2	BB RPPS RF CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	103.803,00
		BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	57.499.061,24
FUNFIPRE-Fundo Financeiro de Previdência	9680-6	BB RPPS RF CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	67.264,30
		BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	-
FOLHA	9.681-4	BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	1.112.241,13
COMPENSAÇÃO	9.682-2	BB RPPS RF CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	304.780,87
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	9.683-0	BB RPPS RF CONSERVADOR PREVIDENCIÁRIO	2.688.336,44
<b>TOTAL</b>			<b>61.775.486,98</b>



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV selecionará para alocação de seus recursos apenas fundos de investimentos de renda fixa, que tenham em seu regulamento ou prospectos garantias de seu enquadramento na Resolução CMN 3922, em especial nas suas Disposições Gerais.

## 5. Considerações Finais

As políticas e Diretrizes ora apresentadas, visam permitir o alcance das Metas Atuarias e de alguma forma a redução do déficit previdenciário do Instituto, porém são reflexos do cenário econômico vivenciado no período de sua elaboração, da interpretação das Autoridades Monetárias e dos Tribunais de Contas Estaduais, com relação à Constituição Federal quanto à alocação de recursos públicos, e principalmente, dos princípios de redução de riscos e garantia de liquidez que devem nortear os investimentos previdenciários.

O criterioso acompanhamento deste cenário poderá resultar em análises mais positivas ou negativas da economia nacional e da projeção de resultados em investimentos e por conseqüência, poderá ser elaborada proposta de alteração da presente política, ampliando ou restringindo investimentos, desde que os limites estejam enquadrados na Resolução nº. 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional a qual será encaminhada ao órgão competente e só após a aprovação das alterações propostas é que os recursos serão alocados de forma diferente do que ora foi apresentado.

A divulgação desta Política de Investimentos será feita junto ao Site da Prefeitura Municipal do Natal através do endereço [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br) link "NATALPREV" e ainda estará à disposição na sede do Instituto a todos os interessados.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, is written over a horizontal line. The signature is somewhat cursive and includes a large loop on the left side.

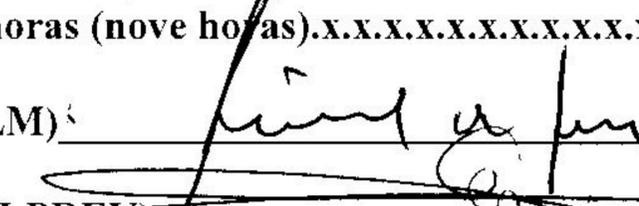
consequência, poderá ser elaborada proposta de alteração da presente política, ampliando ou restringindo investimentos, desde que os limites estejam enquadrados na Resolução nº.3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil. Depois da exposição, o Presidente retomou a palavra quando esclareceu dúvidas dos Conselheiros em relação ao Plano de Investimentos 2011. Ato contínuo o Conselheiro MANOEL DIGÉZIO DA COSTA (Secretário do CONAD/Representante do NATALPREV) fez exposição detalhada das aplicações financeiras do NATALPREV, quando salientou que a Gestão Atual recebeu o Instituto totalmente desestruturado, com sua estrutura física em estado crítico, sem mobiliários condignos e a estrutura de informatização defasada. Neste período foram executadas melhorias significativas na estrutura física do Instituto, locação de prédio para instalação do Instituto, enquanto o prédio próprio estiver em reformas, aquisição de todos os móveis novos, aquisição de computadores e monitores de LCD 20" de última geração, ponto de partida para se começar todo o processo de digitalização e de todos os documentos do Instituto. Oportunamente, salientou que nesta Gestão os recursos do FUNCAPRE passou de pouco mais de R\$. 21.000.000,00 (Vinte e Hum Milhões de Reais) para R\$. 57.499.061,24 (Cinquenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Sessenta e Hum Reais e Vinte e Quatro Centavos). Na oportunidade todos os Conselheiros externaram a satisfação sobre a lisura e a capacidade gestora do NATALPREV, que deu um enorme salto, crescendo de maneira bastante significativa. O Conselheiro Gionani Araújo de Carvalho (Titular da CMN) comunicou que estará se desligando do CONAD em função de seu desligamento da CMN, que ocorrerá em breve. O Conselheiro Paulo de Tarso Bandeira Antas (Titular do SINSENAT) orientou que sejam disponibilizados no mínimo 03 (três) dias antes de cada reunião, os documentos (minutas) dos assuntos em pauta, os quais deverão acompanhar o ofício de convocação. O Presidente salientou a necessidade do Conselho discutir sobre o assunto em Pauta (Política de Investimento 2011), o que foi feito de maneira detalhada e exaustiva. Depois do Presidente ter respondido às indagações dos Conselheiros, os mesmos foram convocados para votar sobre a matéria, a qual foi APROVADA por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos e eu, GILVAN RODRIGUES LEITE, Secretário Ad Hoc, digitei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelo Secretário e demais Conselheiros. Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 (trinta e hum) dias do mês de dezembro de 2.010 (dois mil e dez).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

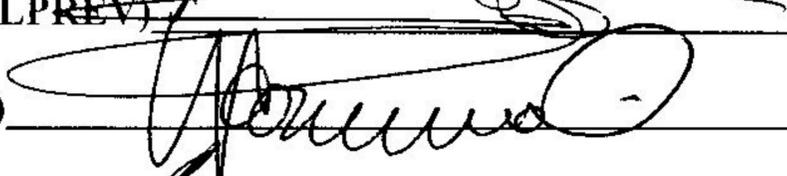
Gilvan Rodrigues Leite (Secretário Ad Hoc) \_\_\_\_\_  
Roberto Lima de Souza (Presidente/SEGELM) \_\_\_\_\_  
Manoel Digézio da Costa (Secretário/NATALPREV) \_\_\_\_\_  
Giovani Araújo de Carvalho (Titular/CMN) \_\_\_\_\_  
José Lourenço da Silva (Titular/SINDIFAN) \_\_\_\_\_  
Paulo de Tarso Bandeira Antas (Titular/SINSENAT) \_\_\_\_\_

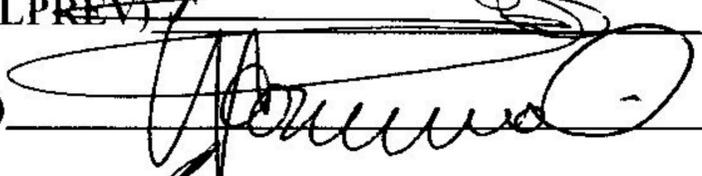
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV  
CONAD – Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do  
Município do Natal – Natalprev.

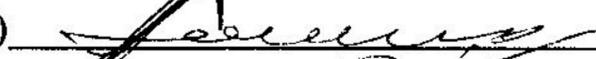
ATA DA 3ª. (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONAD.

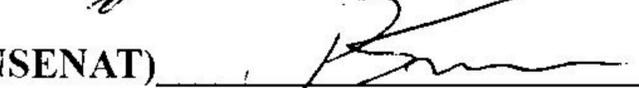
Lista de Presença dos Conselheiros Presentes à 3ª. (terceira) Reunião Extraordinária do  
CONAD, realizada em 31/12/2010, às 9:00 horas (nove horas).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Roberto Lima de Souza (Presidente/SEGELM) 

Manoel Digézio da Costa (Secretário/NATALPREV) 

Giovani Araújo de Carvalho (Titular/CMN) 

José Lourenço da Silva (Titular/SINDIFAN) 

Paulo de Tarso Bandeira Antas (Titular/SINSENAT) 

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 9:00 horas, na sede da SEGELM – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional, nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, presente o Presidente do CONAD, Conselheiro ROBERTO LIMA DE SOUZA (representante da SEGELM); do Secretário do CONAD, Conselheiro MANOEL DIGÉZIO DA COSTA (representante do NATALPREV); dos Conselheiros Titulares: GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO (representante da CMN); JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (representante do SINDIFAN); PAULO DE TARSO BANDEIRA ANTAS (representante do SINSENAT), MANOEL RONALDO DANTAS (Suplente do SINSENAT), do Diretor do Departamento Financeiro e Atuarial do NATALPREV, Senhor CLÁUDIO GOMES BARBOSA (Convidado) foi constituída sob a Presidência do primeiro, a mesa diretora dos trabalhos deste Conselho, para os fins constantes do Ofício Circular nº. 003/2010-CONAD-GP (de convocação). Verificado a existência do quorum, o Presidente abriu os trabalhos, convocando a mim, GILVAN RODRIGUES LEITE, para servir como Secretário Ad Hoc, quando na oportunidade lí a pauta do dia e fiz a distribuição da Minuta da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011 e da NOVA RESOLUÇÃO 3.922, que dispõe sobre as Aplicações dos Regimes Próprios de Previdência Social, documentos estes, que servirão para subsidiar o trabalho dos Conselheiros. Em seguida o Presidente retoma a palavra, quando passou a palavra ao Senhor CLÁUDIO GOMES BARBOSA, acima qualificado, que fez exposição detalhada sobre o PLANO DE INVESTIMENTO 2011, expondo em detalhes seus objetivos (Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências e atribuições dos órgãos contidos no Estatuto e demais normas da Entidade); as Diretrizes de Alocação dos Recursos (Segmentos de Aplicação, Objetivos da Gestão da Alocação, Faixas de Alocação de Recursos e Metodologia de Gestão da Alocação); Diretrizes para a Gestão dos Segmentos (Metodologias de Seleção dos Investimentos, Segmentos de Renda Fixa, Segmentos de Renda Variável e Segmento de Imóveis), explicando nas Considerações Finais que as políticas e diretrizes apresentadas, visam permitir o alcance das Metas Atuariais, o norteamento da alocação de recursos públicos, e principalmente dos princípios de redução de riscos e garantias de liquidez que devem nortear os investimentos previdenciários, e que o criterioso acompanhamento deste cenário, poderá resultar em análises mais positivas ou negativas da economia nacional e da projeção de resultados em investimentos e por



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

1. INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NATAL DE NATAL-NATALPREV MUNICIPIO: NATAL UF : RN  
 1.1 CNPJ: 08.341.026/0001-05  
 2. Exercício: 2011  
 3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: FLÁVIO BRUNO FIALHO RIBEIRO DANTAS CPF: 523.566.984-34 Data da Elaboração: 23/12/2010  
 4. Órgão Superior Competente: CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONAD Data da ata de Aprovação: 31/12/2010  
 5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos: Indexador ( IPCA) Taxa de Juros ( 6% a.a.)  
 6. Divulgação/Publicação: ( X ) Meio Eletrônico ( ) Impresso

**7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010**

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>a. Renda Fixa - Art. 7º</b>		
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	0
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	0
<b>b. Renda Variável - Art. 8º</b>		
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	0
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
<b>c. Total</b>		100

**8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos**  
**PROJEÇÕES DOS PRINCIPAIS ÍNDICES ECONÔMICOS: INFLAÇÃO, JUROS E CAMBIO.**

**9. Objetivos da gestão**

BUSCAR SE ADEQUAR AS MUDANÇAS OCORRIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS REGIMES PROPRIOS, BEM COMO AS MUDANÇAS ADVINDAS DO MERCADO FINANCEIRO.  
 TRATA-SE TAMBÉM DA RENTABILIDADE MÍNIMA A SER BUSCADA PELOS GESTORES, CONFORME OS DITAMES LEGAIS E DA ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.  
 10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos  
 DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO, ESPERA-SE UMA RENTABILIDADE DE 6% a.a., MAIS A VARIACÃO DO IPCA.

**11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável**  
**CONVÊNIO FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL, QUE É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DE RENDA FIXA.**

**12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**  
**ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO.**

**13. Observações:**

**14. Entidade certificadora/validade da certificação**

**ANBID**

Validade do Certificado: 10/10/2011

**15 - Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes**

Responsável pela Gestão dos Recursos: MANOEL DIGÉZIO DA COSTA - GPF nº 028.240.944-00

Data: 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Assinatura:

**Manoel Digézio da Costa**  
 Presidente do NATALPREV  
 Mat. 47.235-2